REQUERIMENTO N. 50/2021

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação para Urgência Especial** do **Projeto de Lei Ordinária n. 51/2021,** com observância ao art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, ao art. 145, parágrafo 2º, e ao art. 148, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

> *Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá*
> *Art. 123.* ***Requerimento*** *é todo pedido verbal ou* ***escrito de Vereador*** *ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara,* ***ou por seu intermédio,*** *sobre assunto do expediente ou da* ***ordem do dia*** *ou de interesse pessoal do Vereador.*
> ***§ 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:***
> *[…]*
> ***VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;***
>
> *Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e* ***3° do art. 123*** *serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.*
> *[…]*
> *§ 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.*
> ***Art. 148. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa*** *ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade,* ***ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.***
> *§ 1° O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.*
> *§ 2° Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião.* ***(grifo nosso)***

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária n. 51/2021 busca a aprovação legislativa para que sejam estabelecidas regras para embasar as operações advindas das atividades do Mercado da Maria. Dessa forma, haverá segurança jurídica tanto para o Município quanto para os permissionários, bem como facilitará o escoamento da produção de importantes segmentos econômicos da cidade, por exemplo do setor pesqueiro e de hortifrutigranjeiros. Além disso, será um importante polo cultural, já que fomentará a produção e a comercialização no setor de artesanato promovendo apresentações musicais, feiras culturais e exposições artísticas.

Todos os objetivos do mercado foram definidos a fim de orientar as ações que serão desenvolvidas, por isso foram especificados os segmentos econômicos que são abrangidos na estrutura. A delimitação dos tipos de produtos que serão comercializados no Mercado Público foi imperiosa para que seja mantida a harmonia no comércio e para que seja fortalecida a característica que se pretende dar ao Mercado da Maria. Dessa forma, a construção do Mercado Público Municipal foi uma valiosa conquista para o povo itapoaense.

Sendo assim, o presente Requerimento se faz necessário para dar à devida celeridade na tramitação do citado Projeto, para que as normas jurídicas possam entrar em vigor e assim serem executadas. Tendo em vista a quarentena que o Município está passando, a agilidade no processo se faz necessária para que não haja aglomerações no âmbito da Câmara Municipal, bem como para que os trabalhos legislativos desta Casa se tornem ágeis e eficientes.

A alteração do regime de tramitação para urgência especial da Proposição supracitada é medida necessária para garantir a agilidade na análise, discussão e votação da matéria.

Desse modo, pedimos a **aprovação deste Requerimento** de todos os Vereadores, **para aprovar a alteração do regime de tramitação para urgência especial, do Projeto de Lei Ordinária n. 51/2021**, com a inclusão do presente requerimento, bem como da referida Proposição supracitada, para inclusão e única votação, na Ordem do Dia da presente reunião.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 20 de julho de 2021.

Tiago de Oliveira - PL
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade – PL
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva - MDB
[assinado digitalmente]

Gerson dos Santos Chaves - PL
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior - Cidadania
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Paulo Neres do Rosário - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador